

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 51/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e de outro lado **TACIANE PEDROTTI FRACARO**, admitida a título temporário pela Portaria nº 446/2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.807/2022, Edital nº 04/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo nº 51/2022, **fica prorrogada pelo prazo de até 03 (três) meses, a contar de 11 de abril de 2024**, conforme Lei Municipal nº 2.974/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 51/2022 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
11 de abril de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

TACIANE PEDROTTI FRACARO
Contratada